



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 438

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 438

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI 1490/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Fundo de Assistência Social

08.244.0106.1005 – Aquis. Móveis e Equip. – Fdo Munic.Assist. Social – FMAS

F361 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 100.000,00

FR 0.02.00-500.068

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do repasse efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, objeto da Emenda Parlamentar N. 2024.266.53793.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 05 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 438

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1491/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Altera a redação do art. 6º da Lei nº 1488/2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 1.488/2024, de 18 de junho de 2024, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista SP, 05 de julho de 2024.

Lucas Aparecido da Assumção
Prefeito Municipal